



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATANTE: FECOP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de piscineiro e limpeza geral, para ser utilizado nas piscinas do Clube da Gente, incluindo ser responsável pela abertura local para utilização pela população.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 08/09/2025 Às 08:00horas

Até: 11/09/2025 Às 09:00horas

PERÍODO DE LANCES

Sem lances, envie seu melhor preço já na proposta via e-mail: fecopadm@gmail.com.

DATA DA ABERTURA:

a partir das 10h00m do dia 11/09/2025.

LOCAL: fecopadm@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS REGIONAIS OU LOCAIS

SIM



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, por lote, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e art. 7, §3º do Decreto Municipal nº 1548/2023.

O procedimento eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 042/2025 de 01 de janeiro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO às 08h00m do dia 09 de setembro de 2025 ATÉ às 09h00m do dia 11 de setembro de 2025.

Abertura: a partir das 10h00m do dia 11/09/2025.

LOCAL: através do e-mail: fecopadm@gmail.com

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO 01	Documentos de Habilitação
ANEXO 02	Termo de Referência
ANEXO 03	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 04	Minuta de Contrato

1. - DO OBJETO / FINALIDADE

1.1 Este processo tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviço de piscineiro e limpeza geral, para ser utilizado nas piscinas do Clube da Gente, incluindo ser responsável pela abertura local para utilização pela população, conforme edital e seus anexos.

1.2 – O critério de julgamento será de menor valor POR ITEM.

3. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será de menor valor POR ITEM.

4. – DO VALOR / PREÇO MÁXIMO:

– O menor valor apurado através de cotação com empresa pertinentes ao ramo foi de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme ETP elaborado pela FECOP.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente na seguinte dotação orçamentárias:

(8) – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00001

6. – DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E BENEFÍCIO ME/EPP/EQUIPARADAS

6.1 – Para a participar os interessados deverão encaminhar a PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail fecopadm@gmail.com, ou entregue presencialmente na sede da fecop, no período de envio de proposta, conforme estabelecido a cima.

6.2 - A participação é exclusiva para empresas que se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

6.2.1 - Há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme dispositivo da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.2 – Considera-se empresa local aquela que está sediada no Município de Cornélio Procópio e empresa regional aquela que está sediada

6.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando há fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) no âmbito dos municípios abrangidos pela AMUNOP – PR.

7 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1- O ingresso do fornecedor na dispensa se dará através da manifestação com o envio de sua proposta conforme modelo do anexo 03.

7.2 - Após a divulgação deste Termo, encaminhará, conforme subitem 6.1 do edital a proposta com a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, quando for o caso, e o preço global, até a data limite apontada no aviso.

7.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

7.5– Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6- O envio da proposta, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto.

7.7 – Cumprimento de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.8 - O fornecedor que apresentar a proposta inicial aceita todas as condições deste edital.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Se houver fornecedor que ofereça proposta com valor menor que o máximo global, verificadas as regras do subitem 6.2, será declarado vencedor e será solicitada, no prazo de 2(duas) horas, a documentação de habilitação para análise, que deverá ser enviada pelo email : fecopadm@gmail.com contendo os documentos relacionados no anexo 01 do edital. Se não houver proposta menor o vencedor será o de menor valor da fase preparatória do certame, caso este esteja com os aptos, ou seja, com a documentação regular.

8.2- Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais vantajosa na classificação.

9. - PRAZOS / EXECUÇÃO DO OBJETO / FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O prazo de entrega imediato. A empresa deverá incluir todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos, etc, no preço final do produto.

10.2 – Os materiais/serviços deverão ser entregues atendendo todos os padrões exigidos de entrega, acondicionamento transporte e refrigeração apropriados, caso seja necessário, atendendo as exigências do anexo 02 – termo de referência.

10.2.1- A fatura deverá ser emitida para: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ.

11.528.297/0001-89, Rua Rio de Janeiro, 302 - Centro, Cornélio Procópio – PR – CEP: 86.300-000.

10.2.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

10.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela FECOP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no Portal Transparência <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/index.php> Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no momento possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados e / ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda deserto a Administração poderá contratar com a proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente e realizar a contratação, diretamente com a propostas iniciais, mais vantajosa para a administração, observados para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº1548/2023, e regras deste edital.

10.3 – Será divulgada a classificação das propostas adicionais recebidas, no site do Município.

Cornélio Procópio, 04 de setembro de 2025.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(a primeira classificada será convocada, para que no prazo de 2 horas envie por e-mail, (fecopadm@gmail.com), os docs constantes neste anexo)

Para agilizar o processo a empresa vencedora poderá enviar as consultas, abaixo, juntamente com os documentos de habilitação.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.5 Os objetos sociais da empresa vencedora, deverão ser pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador;

3. Capacidade técnica: Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO / FINALIDADE

- 1.1. **Contratação de empresa para execução de serviço de piscineiro e limpeza geral, para ser utilizado nas piscinas do Clube da Gente, incluindo ser responsável pela abertura local para utilização pela população**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
01	Serviços de piscineiro e limpeza geral das piscinas e arredores da mesma, Ginásio e salão do Clube da Gente, incluindo abrir Clube para utilização da piscina nos sábados, domingo e feriados, deixando piscina higienizada a apta para uso, devendo cumprir uma carga horário semanal de 40 horas semanais, de quarta a domingo.	Meses	12	2.000,00	24.000,00
Obs.: Os insumos e materiais que serão utilizados na prestação de serviços serão de responsabilidade da FECOP Os serviços serão prestados em jornada semanal de 40 horas para de quarta-feira a domingo, e excepcionalmente e a critério da contratante, nos feriados. O horário da execução do serviço está compreendido entre 06:00 e 19:00, ou aos sábado, domingo e feriados entre as 11:00 e 18:00, podendo se estender, excepcionalmente, ao período noturno, com devida autorização.					

1.2 Total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A FECOP atualmente é responsável pela manutenção para funcionamento do Clube da Gente, local que temos atendimento com Escolinha de Futsal, bem como a população utiliza a piscina nos finais de semana e feriado, o contrato com a empresa que prestava serviços no local encerrou no final de fevereiro, fizemos uma contratação emergencial para alguns meses, mas temos a necessidade de providenciar uma nova contratação de mão de obra para higienização da piscina, limpeza dos arredores, incluindo o Ginásio e Salão, a empresa também ficará responsável pela abertura do Clube para utilização da população, por um período de 12 meses, pois não temos funcionário concursado disponível para atender essa demanda. A solução escolhida é a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações de serviços e compras de até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor estimado da contratação é de R\$ 24.000,00, o que se enquadra no limite legal.

A contratação por dispensa justifica-se porque:

- Atende ao princípio da eficiência, evitando a deflagração de procedimento licitatório desnecessário;
- Garante a continuidade dos serviços públicos relacionados ao lazer e esporte;



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

- Assegura economicidade, visto que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado;
- Promove desenvolvimento local, permitindo que empresas do município participem da contratação.

Frise-se ainda, que em relação aos serviços de piscineiro, poderá dar oportunidade maior para prestadores de serviços residentes no município de Cornélio Procópio, ficando mais próximo para dar atendimento no local.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será de menor valor por Item.

4. DO VALOR / PREÇO MÁXIMO / DO DESCONTO / DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

4.1 – O valor máximo apurado através de cotação com empresa locais e regionais pertinentes ao ramo foi o estabelecido acima, subitem 1.2, conforme ETP elaborado pela FECOP.

4.2.1 – Se o desconto não for obtido ou se ainda, todos os fornecedores restarem desclassificados e / ou inabilitados (procedimento fracassado), ou deserto a Administração poderá contratar com a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços realizada para balizar a contratação. Sendo realizada diretamente com a proposta mais vantajosa para a administração, observados para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº1548/2023.

Cornélio Procópio/Pr, 04 de setembro de 2025.

Mauricio Salvador Amaral
Comissão de Contratação
Matricula nº100974

Eurico Pedroso de Almeida Junior
Diretor Presidente
Ordenador da despesa



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

À FECOP

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA Nº/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ☐ RAZÃO SOCIAL:
- ☐ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ☐ REPRESENTANTE E CARGO:
- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ☐ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ☐ E-MAIL:
- ☐ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto conforme ofertado na ficha técnica, com preços unitários e totais com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do DL.

4 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

4.2 - Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3 - Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).

4.4 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

4.5 Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6 Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4.7 Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais/diretor presidente, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

4.8 Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4.9 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10 Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG._____
CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

ANEXO 4 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.297/0001-89 neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **EURICO PEDROSO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, Diretor-Presidente da FECOP, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nºSSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa para execução de serviço de piscineiro e limpeza geral, para ser utilizado nas piscinas do Clube da Gente, incluindo ser responsável pela abertura local para utilização pela população**, conforme Termo de Referência – Anexo 01.

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1		12	Mês	- - -

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço total para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor é de R\$ _____(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, frete e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, podendo ser reajustado conforme índice oficial (INPC) caso seja prorrogado a vigência.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução se dará fielmente conforme o Termo de Referência do edital de dispensa de origem, ainda que não transcrito neste Contrato.

4.2 – Será responsável pela Gestão deste Contrato, o Diretor Presidente da fecop o Sr. EURICO PEDROSO DE ALMEIDA JUNIOR ou quem pelo Executivo for designado.

4.3 – Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor, Sr. MAURICIO SALVADOR AMARAL, podendo ser substituído por outro servidor.

4.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.6– O pagamento será efetuado até 5º dia ÚTIL de cada mês, cumpridas as exigências do contrato.

4.6.1 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos municipais, estaduais e Federais;**
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e CNDT;**

4.6.2 - A não apresentação das alíneas a e b, do subitem 4.3 não acarretarão retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.6.3 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindindo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6.4 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentado pela licitante vencedora.

4.7- O faturamento deverá ser emitido para: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCOPIO - FECOP – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Rio de Janeiro, 302 - Centro - CEP. 86.302-280 – Cornélio Procópio – PR.

4.7.1 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (8) 3.3.90.39.00.00.00.1002 ou outra equivalente para os exercícios de posteriores.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aplicado o reajuste oficial (INPC), observado a vantajosidade às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5. A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.6 – Apresentar garantia conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- VIII - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- IX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e ainda:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FECOP.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a FECOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, a FECOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

7.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.2- A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

7.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa nº .../2025 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob dispensa nº.../2025 que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – Cornélio Procópio-Pr.
86.300-000

DISPENSA Nº 006/2025

Processo de Licitação: 017/2025

Data do Processo: 04/09/2025

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2025.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE C. PROCÓPIO-PR

Eurico Pedroso de Almeida Junior

Diretor Presidente

CONTRATADO

Representante Legal